



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Ordinária nº 156

Ano XIV, Frutuoso Gomes-RN, em 05 de Maio de 2022

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

DECRETOS

DECRETO Nº 098, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre medidas de prevenção à COVID-19, no âmbito do Município de Frutuoso Gomes/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 57, inciso IX e 66, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO que houve melhora significativa dos indicadores epidemiológicos no âmbito local;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos da cidade e da região, sugerindo ponderação na tomada de decisões;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação da população em geral, alcançando-se números significativos de pessoas imunizadas;

CONSIDERANDO a deliberação do comitê científico estadual que recomendou a flexibilização do uso de máscara, o que acabou sendo acolhido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 156
Ano XIV, Frutuoso Gomes-RN, em 05 de Maio de 2022

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto torna facultativo o uso de máscaras de proteção facial, no âmbito do Município de Frutuoso Gomes, em razão da pandemia da COVID-19, causada pelo novo Coronavírus.

§1º As disposições previstas no *caput* deste artigo não se aplicam aos estabelecimentos de saúde sediados no Município, nos quais o uso da máscara continua obrigatório.

§2º Permanece em vigor a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção facial em escolas, incluindo veículos de transporte escolar.

Art. 2º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no âmbito do Município de Frutuoso Gomes/RN.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes – RN, 7 de abril de 2022.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Ordinária nº 156

Ano XIV, Frutuoso Gomes-RN, em 05 de Maio de 2022

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

DECRETOS

DECRETO Nº 099, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dá nomes de Ruas no Município de Frutuoso Gomes-RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DE FRUTUOSO GOMES – RN**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 57, XXI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - É dada a denominação, na conformidade da Lei Orgânica Municipal a seguinte rua, no município de Frutuoso Gomes-RN:

RUA EDVALDO NUNES DA SILVA – para a rua perpendicular à Rua Edmilson de Paiva Torres, no município de Frutuoso Gomes/RN.

Art.2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes – RN, 19 de abril de 2022.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 156
Ano XIV, Frutuoso Gomes-RN, em 05 de Maio de 2022

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº: 011/2022/GAP – PMFG.

A Prefeita de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Considerando que a conselheira SARAH LETÍCIA PAULO PAIVA apresentou renúncia ao cargo de Presidente e também de Conselheira do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que para o regular funcionamento do Conselho Municipal de Saúde se mostra necessária a nomeação de substituto para a conselheira renunciante, ainda mais porque se trata da Presidente;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os membros que constituirão o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Frutuoso Gomes – RN, a partir da renúncia da senhora Presidente, passando-se a compor da seguinte maneira:

- **Representantes do Governo:**

Titular: Maria Madalena Paulo Torres

Suplente: Cosme Rodrigues da Silva

- **Titular:** Paula Alexandra de Andrade
- **Suplente:** Ariane Amaral Lemos da Silva



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Ordinária nº 156
Ano XIV, Frutuoso Gomes-RN, em 05 de Maio de 2022

- **Representantes dos Profissionais de Saúde:**

Titular: Fábiana Sonaria Dantas Carlos

Suplente: Rubevania Carlos de Andrade

- **Titular:** Niagara Giovana Araújo Lourenço – Presidente do Conselho
- **Suplente:** Neucifran Dantas de Oliveira

- **Representantes dos Usuários:**

Titular: Maria Lúcia Costa Silva

Suplente: Elange Batista

Titular: Gilvan Pereira da Silva

Suplente: Maria do Socorro Cavalcante

Titular: Ronaldo Alexandrino da Silva

Suplente: Daniel Robson de Souza

Titular: Melina Angélica Lemos

Suplente: Maria Odete Carlos de Andrade

Secretária Executiva: Priscila Dantas de Oliveira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 28 de abril de 2022

Jandiara Sinara Jácome Cavalcante

Prefeita